

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 094/2026

Institui o Programa Municipal "Empreende Itaitinga", destinado à informação, orientação, capacitação e fortalecimento dos empreendedores do município, e dá outras providências..

A VEREADORA LUCIA MARIA DE QUEIROZ SERPA, no uso de suas atribuições Legais, apresenta a minuta sugestiva de indicação para Projeto de Lei que INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "EMPREENDE ITAITINGA", DESTINADO A INFORMAÇÃO, ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaitinga, o Programa Municipal "Empreende Itaitinga", destinado a ampliar o acesso dos empreendedores a informações, orientações, capacitações e oportunidades relacionadas à abertura, regularização, gestão e desenvolvimento de negócios.

Parágrafo único. O Programa terá caráter complementar às ações e serviços já existentes no Município, inclusive à Sala do Empreendedor, evitando a duplicidade de estruturas e serviços.

Art. 2º São objetivos do Programa "Empreende Itaitinga":

- I – ampliar o acesso dos empreendedores a informações úteis para o desenvolvimento de seus negócios;
- II – estimular a formalização e o crescimento sustentável dos pequenos negócios;
- III – promover conhecimentos básicos de administração, planejamento e gestão financeira;
- IV – incentivar o uso de ferramentas digitais para divulgação e comercialização;
- V – facilitar o acesso a informações sobre crédito, financiamento e programas de apoio;
- VI – divulgar oportunidades de capacitação;
- VII – orientar sobre compras públicas e licitações;
- VIII – incentivar o empreendedorismo feminino e juvenil;
- IX – fortalecer o comércio e os pequenos negócios locais;
- X – estimular inovação e tecnologia.

Art. 3º O Programa poderá disponibilizar informações e orientações sobre MEI; abertura, alteração e regularização de empresas; obrigações tributárias; notas fiscais; declaração anual; formação de preço; custos; fluxo de caixa; marketing; redes sociais; comércio eletrônico; crédito; compras públicas; capacitação; inovação e tecnologia.

Art. 4º O Município poderá disponibilizar, por meio de canais digitais oficiais, o "Guia do Empreendedor de Itaitinga", contendo informações atualizadas e de fácil compreensão sobre serviços públicos, obrigações, oportunidades, capacitações e programas de apoio.

Art. 5º Poderá ser criado o "Boletim do Empreendedor de Itaitinga", em formato digital, para

Protocolado em: 08/09/2026 15:48:30 no IP: 192.168.3.69 - Número do protocolo: 2026.09.08-0011

divulgação de cursos, crédito, feiras, eventos, oportunidades, compras públicas, programas governamentais, prazos e demais informações de interesse dos pequenos negócios.

Art. 6º O Programa poderá promover Plantões do Empreendedor em bairros, comunidades, feiras, mercados e outros locais, aproximando a orientação dos empreendedores.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover ou apoiar cursos, palestras, oficinas, seminários, campanhas e eventos voltados à capacitação dos empreendedores.

Art. 8º As ações poderão contemplar empreendedores iniciantes, MEIs, microempresas, empresas de pequeno porte, autônomos, comerciantes, feirantes, empreendedores digitais, mulheres, jovens e pessoas interessadas em iniciar atividade econômica.

Art. 9º O Município poderá estabelecer parcerias com o SEBRAE, instituições financeiras, universidades, escolas profissionalizantes, associações comerciais, entidades empresariais, cooperativas e organizações da sociedade civil.

Art. 10º As ações poderão ser realizadas de forma presencial, digital ou híbrida, utilizando os canais oficiais de comunicação do Município.

Art. 11º O Município poderá divulgar informações sobre programas de apoio ao empreendedorismo dos governos Federal e Estadual e de instituições parceiras.

Art. 12º A implementação deverá priorizar a estrutura administrativa e os recursos humanos existentes, podendo ocorrer mediante parcerias, convênios e instrumentos de cooperação, observada a legislação vigente.

Art. 13º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 14º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, em 9 de Setembro de 2026

Assinado eletronicamente na data: 09/09/2026
pelo CPF: ***.251.323-** no IP: 192.168.3.69

Lucia Maria de Queiroz Serpa

Vereador(a) **Lucia Queiroz**

Partido - DC

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo instituir o Programa Municipal "Empreende Itaitinga", criando uma política permanente de informação, orientação e capacitação para os empreendedores do Município.

A proposta não pretende criar uma estrutura paralela à Sala do Empreendedor já existente. Busca, ao contrário, complementar e fortalecer as iniciativas existentes, levando informação prática aos empreendedores sobre gestão financeira, formação de preços, marketing, vendas pela internet, acesso ao crédito, compras públicas, obrigações do MEI e capacitação.



A criação do Guia e do Boletim do Empreendedor permitirá reunir informações em linguagem simples, enquanto os Plantões do Empreendedor poderão levar orientação aos bairros, comunidades, feiras e demais locais onde os pequenos negócios estão presentes.

Investir no empreendedor local contribui para a geração de renda, fortalecimento do comércio, criação de oportunidades e desenvolvimento econômico de
Diante da relevância social e econômica da proposta, contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Assinado eletronicamente na data: 09/09/2026
pelo CPF: ***.251.323-** no IP: 192.168.3.69

Lucia Maria de Queiroz Serpa
Vereador(a) **Lucia Queiroz**
Partido - DC

Câmara Municipal de Itaitinga
www.camaraitaitinga.ce.gov.br/materias/4366

